



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - CNPJ nº 08.882.524/0001-65.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
9	CEFTRIAXONA SODIXA 1G PO SOLUÇÃO INJETAVEL IV	FRESENIUS	UNIDADES	2000	2,50	5.000,00
10	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	TEUTO	AMPOLAS	300	1,69	507,00
13	DICLOFENACO POTASSIO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 3ML	TEUTO	AMPOLAS	200	2,30	460,00
22	HIDROCORTISONA, SUXXINATO SODICO 100MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADES	500	2,80	1.400,00
27	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	FARMACE	AMPOLAS	300	0,70	210,00
29	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADES	300	2,05	615,00
34	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG- SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1500	2,50	3.750,00
TOTAL						11.942,00

VENCEDOR: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
24	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	HIPOLABOR	UNIDADES	300	1,29	387,00
TOTAL						387,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000	0,80	4.000,00
2	ACIDO TRANEXMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 5ML	HIPOLABOR	UNIDADES	500	2,53	1.265,00
3	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML	ISOFARMA	UNIDADES	20000	0,32	6.400,00
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	HIPOLABOR	UNIDADES	200	1,59	318,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000ui PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	BLAU	UNIDADES	1000	7,96	7.960,00
8	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000	1,88	1.880,00
11	DEXAMENTASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	FARMACE	AMPOLAS	3000	1,17	3.510,00
12	DEXAMENTASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2,5ML	FARMACE	AMPOLAS	5000	1,85	9.250,00
14	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 3ML	FARMACE	AMPOLAS	200	0,79	158,00
15	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 3ML	FARMACE	AMPOLAS	200	0,99	198,00
16	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	FARMACE	AMPOLAS	8000	1,64	13.120,00
17	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	BLAU	AMPOLAS	300	1,07	321,00
18	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4+500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	FARMACE	UNIDADES	2000	2,70	5.400,00
20	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	SANTISA	AMPOLAS	300	1,17	351,00
21	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	ISOFARMA	UNIDADES	2000	0,46	920,00
23	HIDROCORTISONA, SUXXINATO SODICO 500MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADES	1000	4,99	4.990,00
25	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 20ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	100	6,98	698,00
26	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 20ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	100	6,50	650,00
28	OMEPRAZOL PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG/ML	BLAU	UNIDADES	2000	7,57	15.140,00
30	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	TEUTO	AMPOLAS	500	2,70	1.350,00
31	TENOXCAM 20MG PO LIOFILIZADO 2ML	UNI??O QUIMICA	UNIDADES	4000	7,70	30.800,00
32	TENOXCAM 40MG/ML PO LIOFILIZADO 2ML	CRISTALIA	UNIDADES	5000	11,99	59.950,00
33	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	GREENPHARMA	AMPOLAS	200	1,39	278,00
35	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	UNIDADES	200	2,23	446,00
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETAVEL SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	5000	3,98	19.900,00
37	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FARMACE	CAIXAS	300	4,90	1.470,00
TOTAL						190.723,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 11.942,00

- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.

25.279.552/0001-01

Valor: R\$ 387,00

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

26.156.923/0001-20

Valor: R\$ 190.723,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.**

Santa Terezinha - PB, 08 de Fevereiro de 2023

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM - Prefeito